



NOTA TÉCNICA Nº 001/2021

1. PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE DE PERNAMBUCO – PPCAAMPE: CONTEXTUALIZAÇÃO.

O Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte de Pernambuco – PPCAAM/PE é desenvolvido pelo Centro de Desenvolvimento e Cidadania – CDC e instituído pela Lei Estadual nº 15.188/2013 em Pernambuco e pelo Decreto Federal nº 9.579/2018 na esfera federal. Tem por finalidade e objetivo inicial proteger, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, crianças e adolescentes expostos a grave ameaça de morte, podendo ser estendido aos jovens com até vinte e um anos de idade, se egressos do sistema socioeducativo. Além do objetivo precípuo, o Programa tem por meta final, alcançar a reinserção social do protegido e seus familiares em local seguro.

A proteção no PPCAAM é realizada em três modalidades:

- *Modalidade Familiar*, na qual a criança ou o adolescente ingressa no Programa acompanhado de seus familiares;
- *Desacompanhado de responsável legal*, na qual o protegido não possui nenhum familiar legalmente responsável, sendo protegido em serviço de acolhimento institucional ou familiar;
- Moradia independente, para os usuários com idade acima de 18 anos egressos do Sistema Socioeducativo.

2 - FLUXO DO PROGRAMA - DA INCLUSÃO AO DESLIGAMENTO

O encaminhamento deverá ser realizado através das Portas de Entradas, ou seja, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselhos Tutelares e Defensoria Pública, por meio do encaminhamento da ficha de pré-avaliação que deverá ser enviada ao e-mail do Programa (**ppcaampe.sedh@gmail.com**), devidamente preenchida com todas as informações necessárias sobre a ameaça. Logo após, é agendada uma entrevista de



avaliação do caso onde todas as informações sobre a ameaça são coletadas, posteriormente é deliberado pela equipe inclusão ou não do caso no PPCAAM.

Ressaltamos que, caso necessário, as Portas de entrada poderão procurar os Programas de Proteção Provisória, como o Núcleo de Acolhimento Provisório – NAP, o Programa de Proteção Provisória Mais Vida do Recife e Programa de Proteção a Vida de Jaboatão - PPVIDA, bem como, caso julgue necessário, deverá aplicar as medidas de proteção previstas no ECA, em especial o Artigo 101, como exemplo a inserção do usuário em serviço de acolhimento, em local afastado da região de risco, até que o PPCAAMPE delibere sobre a possível inclusão.

Após a inclusão, a equipe realiza a acomodação da família ou adolescente no local com o imediato referenciamento na rede socioassistencial do local de proteção, onde paralelamente, são realizadas as visitas periódicas de acompanhamento do caso e atendimento às principais demandas específicas para a elaboração de Plano Individual de Atendimento (PIA), havendo deste modo articulação e mobilização contínua da rede de serviços públicos do local da proteção visando o acesso dos usuários às políticas públicas.

Importa destacar que, após a inclusão do caso no PPCAAM, a Porta de Entrada solicitante deverá continuar com a colaboração do processo de proteção, através de fornecimento de documentações, envio de relatórios, acionamento de atores do sistema de garantia de direitos do local de origem do caso, auxílio à mediação de contato entre o PPCAAM e familiares que continuam na comunidade de origem, participação no procedimento de desligamento, entre outros.

Vale ressaltar que em relação a inclusão dos casos desacompanhado de responsáveis legais, seja em acolhimento institucional ou família solidária, trata-se de uma medida temporária e excepcional, desta forma, nestas situações, o PPCAAM junto a Porta de Entrada e demais aparelhos que compreendem o Sistema de Garantia de Direitos, deverão manter as articulações necessárias para que haja o restabelecimento da convivência familiar em local seguro, assim como preconiza o ECA.

O Desligamento é a saída do caso do Programa, onde a meta principal é a reinserção social completa, entretanto, ela também pode ocorrer em razões das situações



que tornam a continuidade no Programa inviável, quais sejam: a solicitação de desligamento do protegido, a evasão, reiteradas quebras de normas, aplicação de medida socioeducativa de internação, meios convencionais de proteção, cessação da ameaça ou óbito.

É a Nota Técnica.

Atenciosamente,

Ediane Izidório Rodrigues
Coordenação Geral
PPCAAM/PE